



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025 (90021/2025 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM 08 (OITO) CÂMARAS DE VACINA MARCA INDREL DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE DE SANTA MARIA (COM VALOR ESTIMADO E FIXO PARA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SE FOR O CASO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.733,33

Contendo o valor fixo estimado para peças de R\$ 17.833,33

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2025 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025

(Processo Administrativo n.º 99/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em 08 (oito) câmaras de vacina marca Indrel da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria (com valor estimado e fixo para a reposição de peças, se for o caso)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Dispensa Limite nº 21/2025 (ticket 288762)

Parecer Jurídico nº 250/2025

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. sociedades cooperativas.

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



1.20.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Dispensa Limite nº 21/2025 (ticket 288762)

Parecer Jurídico nº 250/2025

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 13.144/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.81. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.82. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.83. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.83.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.83.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1.83.3. ANEXO III – Proposta de Preços

1.83.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Santa Maria/RS, 26 de março de 2025.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 77/2024

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a solicitação de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, de 8 câmaras de conservação de vacinas, da marca Indrel, dos seguintes locais: Unidade de Saúde Kennedy; Unidade de Saúde ESF Itararé; Unidade de Saúde ESF São Francisco; Unidade de Saúde Wilson Paulo Noal; Unidade de Saúde ESF Maringá; Unidade de saúde ESF Vitor Hoffmann; Unidade de saúde José Erasmo Crossetti; Unidade de saúde Floriano Rocha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As referidas câmaras de conservação, receberam manutenção preventiva em outubro de 2023 e de acordo com orientações do fabricante, as mesmas devem ser realizadas pelo menos uma vez ao ano. Destaca-se que de acordo com as normas Manual da rede de frio do Ministério da saúde (2017), as manutenções preventivas são essenciais em equipamentos que armazenam vacinas, que gerem alto custo em perdas, quando estas ocorrem por falhas que podiam ter sido corrigidas nas manutenções preventivas.

Salienta-se que diante de qualquer falha técnica na câmara de conservação de vacinas, corre-se o risco de perder as mesmas, que devem manter-se entre 2°C e 8°C. Isso implica perdas significativas de vacinas e no fechamento temporário das salas de vacina, interferindo diretamente nas coberturas vacinais e acesso e proteção da população contra doenças imunopreveníveis. Por fim, ressalta-se que dos 08 equipamentos, **4 já estão inoperantes, por apresentar instabilidade de temperatura e falhas na bateria (sistema de emergência). Com isso, estes equipamentos carecem de conserto e de manutenção preventiva para evitar estragos futuros. Bem como, é necessária a manutenção para que estas 04 salas de vacina possam tornar a atender normalmente o público.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As câmaras de conservação de vacinas consistem em um equipamento próprio para armazenamento das mesmas, nas unidades de saúde e rede de frio municipal. As vacinas consistem em medicamentos conhecidos como imunobiológicos, ao modo que, possuem cepas de vírus ou bactérias, vivos ou atenuados, contra diversas doenças infecto-contagiosas. Os imunobiológicos, por orientação da ANVISA, devem permanecer sempre armazenados em câmaras refrigeradas, próprias para este fim, que mantenham a temperatura entre +2°C e +8°C, o que garante a qualidade e estabilidade dos mesmos.

Neste contexto, qualquer falha no equipamento, pode impedir o atendimento de vacinação nas unidades de saúde, uma vez que as vacinas serão retiradas dos locais em que os mesmos apresentam falhas operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1- Serviço de revisão e manutenção preventiva com troca de peças (se necessário) para câmara de conservação de vacinas da marca Indrel, 220 volts.

Descrição dos equipamentos:

UNIDADE DE SAÚDE	Nº SÉRIE	Nº Patrimônio
EAP Kennedy	53251	184881
EAP Itararé	53253	184883
ESF São Francisco	53254	184884
EAP Wilson Paulo Noal	53252	184878
ESF Maringá	53255	184885
ESF Vitor Hoffmann	53258	184882
EAP José Erasmo Crossetti	53257	184880
EAP Floriano Rocha	53256	184877

Código catmat: 2801

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A realização dos serviços de manutenção contratados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada via e-mail, no endereço onde se localizam as câmaras de conservação.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.

Realizar as manutenções, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Município.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Conferir as manutenções realizadas.
Efetuar o pagamento ajustado.
Rejeitar os serviços que forem entregues fora das especificações contidas neste termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações deste termo de referência.

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito em 15 (quinze) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município da Fazenda devendo estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização do serviço.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, por profissionais técnicos capacitados, fornecendo peças novas quando esta forem trocadas nos equipamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores estimados conforme propostas em orçamentos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEIS

Cecília Mariane Pinheiro Pedro.

Enfermeira. Matrícula 17541. Telefone: 3174-1581, opção 9 (setor de imunizações)

**GUILHERME
RIBAS SMIDT**
01654510092

Assinado digitalmente por GUILHERME RIBAS SMIDT:
01654510092
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Vicepresidência, OU=30722213300338, CN=JAC
* SymplicID Múltipla, CN=GUILHERME RIBAS SMIDT:
01654510092
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.18 09:36:22-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Dalton W
da Rosa**

Assinado digitalmente por Dalton W_ da
Rosa
DN: OU=SVS, O=Prefeitura de Santa
Maria RS, CN=Dalton W_ da Rosa,
E=visa.engenharia@santamaria.rs.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Angelo Uglione, 1534
Data: 2025-03-12 08:05:01
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este estudo técnico tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção para 08 câmaras frias de imunobiológicos da marca Indrel, nas quais consistem em equipamentos próprios para armazenamento e conservação, em temperatura adequada, das vacinas aplicadas pela Atenção Primária em Saúde. Estes equipamentos estão distribuídos em 08 salas de vacina do município.

Destaca-se que os 07, dos 08 equipamentos apresentaram falhas de funcionamento entre os meses de Outubro/2024 e fevereiro/2025, o que demanda a necessidade urgente de realizar a manutenção. Em 04 locais estão inoperantes e com as salas de vacina fechadas (ESF São Francisco, ESF Maringá, ESF Vitor Hoffmann e UBS Kennedy). Já os outros 04, um apresenta falha na vedação da porta, o que compromete o adequado armazenamento das vacinas (UBS Floriano Rocha), dois apresentam oscilações de temperatura (UBS Itararé e UBS Wilson Paulo Noal), e outro, embora estável, carece revisão, pois está alocado na maior sala de vacina do município (UBS José Erasmo Crossetti), sua última manutenção foi em dezembro/2023.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com o Manual da Rede de frio do Ministério da Saúde (2017), as manutenções preventivas das câmaras de conservação de vacinas devem ocorrer anualmente. Ainda, sempre que apresentarem falhas, estas devem ser corrigidas o mais rápido possível, uma vez que diante das situações de danos/falhas/estragos nestes equipamentos, a oferta de vacinas precisa ser cancelada imediatamente nas unidades de saúde (devem ser mantidas de 2°C a 8°C).

Com isso, quando ocorrem falhas nas câmaras de conservação, as vacinas são recolhidas para a rede de frio municipal, buscando garantir a qualidade do imunobiológico e estabilidade de temperatura do mesmo. Destaca-se assim, que tais falhas carecem de conserto urgente sempre que ocorrem, visando reduzir quaisquer

prejuízos (falta de acesso, perda de vacinas, queda na cobertura vacinal, surtos de doenças) em relação a conservação e oferta de vacinas aos usuários de Santa Maria.

Destaca-se ainda que 04 salas de vacina estão com equipamentos sem funcionar, o que impossibilita o atendimento. Isso reflete negativamente nas coberturas vacinais e na qualidade da assistência prestada pelos serviços de saúde da prefeitura de Santa Maria.

ÁREA REQUISITANTE

Serviços de manutenção para equipamentos de refrigeração/câmaras refrigeradas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1- Serviço de revisão e manutenção preventiva com troca de peças (se necessário) para câmara de conservação de vacinas da marca Indrel, 220 volts.

Código catmat: 2801

Descrição dos equipamentos:

UNIDADE DE SAÚDE	Nº SÉRIE	Nº Patrimônio
EAP Kennedy	53251	184881
EAP Itararé	53253	184883
ESF São Francisco	53254	184884
EAP Wilson Paulo Noal	53252	184878
ESF Maringá	53255	184885
ESF Vitor Hoffmann	53258	184882
EAP José Erasmo Crossetti	53257	184880
EAP Floriano Rocha	53256	184877

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o orçamento junto AS empresas prestadoras de serviços de manutenção para equipamentos da marca Indrel. Os orçamentos seguem em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de manutenção descritos neste documento solucionarão as falhas técnicas apresentadas pelas câmaras de conservação de vacinas citadas, de modo que a oferta de vacinação poderá retornar normalmente nas salas de vacina onde estes equipamentos estão alocados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme descrição dos requisitos de contratação, objetiva-se atender a manutenção de 08 equipamentos, distribuídos em 08 unidades de saúde, sendo que 04 estão sem atendimento em sala de vacina.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto nos orçamentos em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço de manutenção ocorrerá pontualmente, a fim de solucionar as falhas apresentadas nas câmaras de conservação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Após a emissão do empenho, a empresa prestadora das manutenções será contatada pelo setor de imunizações para elaboração do cronograma de visita técnica para execução dos serviços.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Após conserto das câmaras frias, as salas de vacina onde as mesmas estão, poderão voltar a atender normalmente a rotina de vacinação dos usuários, contribuindo no controle e prevenção de doenças infectocontagiosas e imunopreveníveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após contratação dos serviços e emissão do empenho, o setor de imunizações contatará a empresa e organizará junto a mesma, o roteiro e cronograma de manutenções. Durante a ocorrência dos mesmos, um profissional do setor acompanhará a execução das manutenções. Após finalização dos serviços e emissão da nota fiscal, o profissional que acompanhou, atestará a nota, em conformidade com os serviços realizados

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

RESPONSÁVEIS

Cecília Mariane Pinheiro Pedro.

Enfermeira. Matrícula 17541. Telefone: 3174-1581, opção 9 (setor de imunizações).

**GUILHERME
RIBAS SMIDT
01654510092**

Assinado digitalmente por GUILHERME
RIBAS SMIDT:01654510092
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=30722213000198, OU=AC SyngularID
• Múltipla, CN=GUILHERME RIBAS SMIDT:
01654510092
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.02.18 09:36:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 21/2025
PROCESSO Nº 99/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

						VALOR FIXO ESTIMADO
Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Valor Unitário (por item)	Valor total
		VALOR FIXO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME A NECESSIDADE (valor total para os 08 equipamentos)				A R\$ 17.833,33
1	32475	Manutenção de câmaras de vacina Marca Indrel, conforme Termo de Referência	20796	08		B Divisível por 08
SOMA DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA OS 08 EQUIPMENTS <u>(divisível por 08)</u> . E O VALOR FIXO ESTIMADO PARA PEÇAS <u>(R\$ 17.833,33)</u>						Proposta total A+B

A proposta e lances no portal de compras deve ser o valor do somatório do valor fixo estimado para peças R\$ 17.833,33 e o valor total do serviço para as 08 câmaras de vacina (divisível por 08). Exemplo: proposta total no Portal: 22.733,33 = (08 x 612,50= 4.900,00) + 17.833,33)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE OITO CÂMARAS DE VACINAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA, REGISTRADA SOB O N.º 121/2025, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2025.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Décimo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 99/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação **de empresa especializada na manutenção de Câmaras de Vacina Marca Indrel com o fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante e indismembrável deste Contrato.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	36923	VALOR FIXO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME A NECESIDADE (valor total para os 08 equipamentos)				R\$ 17.833,33



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

2	32475	Manutenção de câmaras de vacina Marca Indrel, conforme Termo de Referência	8	Unid		
TOTAL						

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§3.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 99/2025, Dispensa n.º 21/2025 e seus anexos, Empenho n.º xxxxxx/2025, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ xxx** (xxx), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, assinada pelo fiscal do contrato.



§ 2º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Não caberá reajuste na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§1º Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

§2º Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do Centro Administrativo Municipal, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

§3º Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

§4º Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

§5º Emitir Nota de Empenho, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de e-mail da emissão da mesma;

§6º Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação;

§7º Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

§8º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

§9º Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Fornecer todo o material necessário para prestação do serviço, bem como equipamento de proteção individual para os responsáveis pela execução dos serviços;

§2º Fornecer toda a mão de obra necessária para a realização do serviço;

§3º Fornecer todas as ferramentas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços;

§4º A instalação será executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, níveis, esquadros e angulações.

§5º Deverá providenciar a limpeza permanente da obra, durante todo o seu desenvolvimento e após a conclusão dos serviços;

§6º Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



§7º Disponibilizar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços;

§8º Manter os seus empregados, quando no interior do prédio da CONTRATANTE, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

§9º Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º A empresa deverá executar os serviços nos locais indicados: 08 Unidades de saúde. O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

§ 2º O setor de imunizações contatará a empresa e organizará junto à mesma o roteiro e cronograma de manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A garantia será de até 12 (doze) meses da data do aceite definitivo, abrangendo a boa qualidade do material empregado, e de 3 (três) meses em relação aos serviços prestados para a manutenção das câmaras de vacina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada garante que o objeto será executado no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo de Dispensa nº 21/2025, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município da Saúde

Solicitação de Compra n.º 117/2025

Projeto/Atividade: 2036

Subelemento Despesa: 33.90.30.25/33.90.39.17

Recurso: 2600



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de xxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO